



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS – MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

A empresa **MCM LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.533.095/0001-01, localizada na Rua Conego Rocha Franco, nº 266, compl. 500, Gutierrez, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.441-045, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, telefone para contato: (31) 3046-8102, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	24,0000	QUIN	LOCAÇÃO DE VAN AUTOMOTORA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARTICULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, DESTINADA AO TRANSPORTE COLETIVO INSTITUCIONAL - Locação de van automotora, sem fornecimento de motorista particular, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, incluindo o condutor, destinada ao transporte coletivo institucional, com as seguintes características mínimas: • Capacidade: 21 (vinte e um) lugares, incluindo o condutor;
3	48,0000	QUIN	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARTICULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE INSTITUCIONAL DE SERVIDORES E EQUIPES - Locação de veículo automotor tipo van, sem fornecimento de motorista particular, com capacidade mínima para 12 (doze) ocupantes, incluindo o condutor, destinado



Com relação a UNIDADE DE MEDIDA, vimos que ela está como “QUIN”. Vimos a resposta de um esclarecimento de um concorrente e os senhores que no caso em tela, “QUIN” refere-se a QUINZENAS.

Para não ter erros, perguntamos:

- a) Vejam que no item 1 a quantidade está de “24”.
 - a.1) Os senhores desejam 24 veículos disponíveis por 15 dias em cada mês?
 - a.2) Ou os senhores desejam a locação de 1 veículo por 24 quinzenas?

- b) Vejam que no item 3 a quantidade está de “48”.
 - b.1) Os senhores desejam 48 veículos disponíveis por 15 dias em cada mês?
 - b.2) Ou os senhores desejam a locação de 1 veículo por 48 quinzenas?

2º PERGUNTA:

Órgão informa:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14º da Lei 14.133/21.

3º PERGUNTA:

No termo de referência informa:

3.3. Os veículos disponibilizados deverão possuir no máximo 03 (três) anos de fabricação, contados da data de sua disponibilização à Administração, devendo permanecer em adequadas condições de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

Porém também informa:



3.8.4. Os veículos disponibilizados deverão possuir no máximo 5 anos de fabricação na data da entrega.

3.8.5. Os veículos não poderão possuir quilometragem superior a 120.000 km na data da entrega.

Diante da divergência apresentada, qual prazo de fabricação devemos considerar o correto? 3 ou 5 anos?

4º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS:

- a) No veículo, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

5º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS:

- a) Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?
- b) Os veículos deverão ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?
- c) Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

6º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

7º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

- a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento dos veículos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?
- b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

8º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?



9º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

10º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

11º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que cada veículo roda por mês em média?

12º PERGUNTA:

Com relação aos itens 1 e 3 – VANS: Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

18º PERGUNTA:

Essas consultas serão realizadas pelo pregoeiro ou os licitantes já devem inserir o resultado dessas consultas junto com os documentos de habilitação?

19º PERGUNTA:

Apesar de trazer o prazo para apresentação da peça, o edital não informa qual é o prazo para manifestação da INTENÇÃO DE RECURSO. Desse modo, perguntamos, qual é o prazo para manifestação da intenção de recurso. Seria 30 minutos?

Conceição do Mato Dentro, 24/03/2026.

MCM LOCACOES LTDA
17.533.095/0001-01
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/297.637-1	MGP2500406361	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MCM LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 17.533.095/0001-01

NIRE 316.002.777.6-9

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Rua Conego Rocha Franco, número 266, Apto. 500, bairro Gutierrez, CEP 30.441-045, no município de Belo Horizonte/MG e;

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido em 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG e;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**MCM LOCAÇÕES LTDA**" e nome fantasia "**GRUPO CMD SAÚDE**" com sede à Rua Conego Rocha Franco, número 266, Apto. 500, bairro Gutierrez, CEP 30.441-045, no município de Belo Horizonte/MG, constituída em 14/01/2013, transformada e registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 316.002.777.6-9 em 06/01/2016, inscrita no CNPJ 17.533.095/0001-01.

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Neste ato é alterado o objeto social, passando ter as atividades de: prestação de serviço em alugueis de ambulâncias e de UTI'S móveis, clínica de medicina do trabalho, transporte e remoção de pacientes e consultoria médica em medicina do trabalho, prestação de serviços médicos através de contratos e convencidos terceiros, plantão médico, serviços de atendimento médico e domiciliar, locação de veículos, inclui das atividades: fornecimento de mão de obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento, e os sócios deliberam, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada, com razão social “MCM LOCAÇÕES LTDA” e nome fantasia “GRUPO CMD SAÚDE” inscrita no CNPJ 17.533.095/0001-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade é sediada à Rua Conego Rocha Franco, número 266, Apto. 500, bairro Gutierrez, CEP 30.441-045, no município de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: prestação de serviço em alugueis de ambulâncias e de UTI'S móveis, clínica de medicina do trabalho, transporte e remoção de pacientes e consultoria médica em medicina do trabalho, prestação de serviços médicos através de contratos e convencidos terceiros, plantão médico, serviços de atendimento médico e domiciliar, locação de veículos, fornecimento de mão de obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta oito mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	39.400	R\$ 39.400,00
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	39.400	R\$ 39.400,00
TOTAL	78.800	R\$ 78.800,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier.

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais de este instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG e depois de autenticadas servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2025.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador
Assinado Digitalmente

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/297.637-1	MGP2500406361	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MCM LOCACOES LTDA, de NIRE 3160027776-9 e protocolado sob o número 25/297.637-1 em 07/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12731131, em 16/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2025, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/297.637-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12731131 em 16/05/2025 da Empresa MCM LOCACOES LTDA, Nire 31600277769 e protocolo 252976371 - 07/05/2025. Efeitos do registro: 05/05/2025. Autenticação: F55363F4BDD0FF5452BE1C2DB0D2715C0F19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/297.637-1 e o código de segurança J3ug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA		1ª HABILITAÇÃO 08/10/2009	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/11/1984, FERROS, MG		
	4a DATA EMISSÃO 10/01/2025	4b VALIDADE 10/01/2035	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 085720143 MT MG		
	4d CPE 068.353.546-31	5 Nº REGISTRO 04777552873	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
	FILIAÇÃO ANTONIO CELSO PESSOA G MOREIRA		
MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/01/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13868836586

MG677272251

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047775528<731<<<<<<<<<
8411110M3501106BRA<<<<<<<<<8
GILBERTO<<FARIA<PESSOA<MOREIRA

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS DE CASTRO MARCHINI		1ª HABILITAÇÃO 14/06/2005		
 		3 DATA, LOCAL E UF DE TITULAÇÃO 02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG		
		4a DATA EMISSÃO 08/06/2022	4b VALIDADE 08/06/2032	ACC 
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MGIO643401 SSP MG		
		4d CPE 070.396.276-04	5 Nº REGISTRO 03612668525	3 CAT HAB B
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO IVAN MARCHINI		MARIA REGINA M DE C MARCHINI		
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248554015

MG618105620

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036126685<254<<<<<<<<<
8702023M3206087BRA<<<<<<<<<8
MATEUS<<DE<CASTRO<MARCHINI<<<<